

Proc. Adm. sei nº 2024-06121743
TERMO nº 003/838/2024



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2024/00015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO DESTINADO À PRESERVAÇÃO, À VALORIZAÇÃO E À DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Erasmo Braga, nº 115, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-903, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.538.734/0001, doravante denominado **TJRJ**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.170.517/0001-05, doravante denominado **TRE-RJ**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.243.347/0001- 51, doravante denominado **TRF2**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, com sede Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante denominado **TRT1**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cesar Marques Carvalho,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública previsto no artigo 37 da Constituição Federal, aplicável à Administração Judiciária;

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2024/00015

Pág. 1



Assinado digitalmente por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Presidente / GABGN - 03/06/2024 às 19:15:26 e RICARDO RODRIGUES CARDOZO - PRESIDENTE / RJ - 04/06/2024 às 11:27:38.
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TRE-RJ - 03/06/2024 às 15:44:51 e CESAR MARQUES CARVALHO - PRESIDENTE / TRT1 - 06/06/2024 às 09:36:26.
Documento Nº: 4106991-9733 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4106991-9733>

SIGA



Autenticado digitalmente por RENATA SCHROEDER DOMINGUES DE MORAES - 18/06/2024 às 19:11:26.
Documento Nº: 4139459.36216781-1752 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4139459.36216781-1752>

SIGA



TRF2ACC202400015A



TRF2OF1202404089A

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, do qual se infere que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem Patrimônio Cultural e Histórico;

CONSIDERANDO os princípios da produção da narrativa acerca da história do Poder Judiciário e a consequente difusão e consolidação da imagem institucional e o do fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário e da história nacional ou regional por meio da Criação de Museus, Memoriais, Espaços de Memória ou afins, assim como de divulgação do patrimônio contido nos Arquivos Judiciais, previstos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 324, de 30.06.2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 do Código de Processo Civil que estabelece o dever de recíproca cooperação aos órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, por meio de seus magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que o artigo 69, § 3º do Código de Processo Civil autoriza a cooperação judiciária entre órgãos jurisdicionais de diferentes ramos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a existência do **FÓRUM PERMANENTE DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FOJURJ**, que tem como objetivo estabelecer um canal de parceria institucional permanente, visando à integração e ao fortalecimento dos órgãos do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro, através do compartilhamento de boas práticas e realização de ações e atividades conjuntas, fomentando a cooperação tanto em sede administrativa, como em sede jurisdicional, de acordo com os termos abaixo consignados;

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no artigo 184, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 11.531/2023, conforme cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação Técnica destina-se à integração institucional entre os Tribunais signatários com vistas ao desenvolvimento de atividades dirigidas à preservação, à valorização e à divulgação da história contida nos



Assinado digitalmente por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Presidente / GABGN - 03/06/2024 às 19:15:26 e RICARDO RODRIGUES CARDOZO - PRESIDENTE / RJ - 04/06/2024 às 11:27:38.
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TRE-RJ - 03/06/2024 às 15:44:51 e CESAR MARQUES CARVALHO - PRESIDENTE / TRT1 - 06/06/2024 às 09:36:26.
Documento Nº: 4106991-9733 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4106991-9733>

SIGA



TRF2ACC202400015A



TRF2OFI202404089A



Autenticado digitalmente por RENATA SCHROEDER DOMINGUES DE MORAES - 18/06/2024 às 19:11:26.
Documento Nº: 4139459.36216781-1752 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4139459.36216781-1752>

SIGA

documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ocorrer com a intervenção e a supervisão dos Núcleos de Cooperação dos Tribunais membros do Fórum Permanente do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – FOJURJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará por meio de

- I- Criação do Circuito da Memória do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro, interligando os espaços históricos e culturais dos Tribunais que compõem o FOJURJ;
- II- Cadastramento do Circuito na RIOTUR e sua inscrição no Guia Cultural do Centro Histórico do Rio de Janeiro (Arquivos Museus - Guia Cultural Centro do Rio);
- III- Compartilhamento de técnicas relativas ao restauro e à gestão documental, incluídas as operações referentes aos documentos em meio digital;
- IV- Intercâmbio de experiências e de boas práticas com o objetivo de ampliar a divulgação do patrimônio histórico e documental ao público e a pesquisadores;
- V- Compartilhamento de técnicas das ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e o seu papel na sociedade;
- VI- Realização de atividades cooperadas dirigidas à promoção da preservação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro;
- VII- Promoção de encontros e seminários para intercâmbio de experiências sobre a memória institucional entre os Tribunais do FOJURJ;

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a efetivação do presente Acordo de Cooperação, os Tribunais signatários se comprometem a indicar 1 (um) magistrado e 2 (dois) servidores, das áreas de gestão documental e de memória, para formarem o grupo de trabalho responsável pela execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA – O Circuito da Memória do Poder Judiciário do Rio de Janeiro compreenderá a interligação entre os espaços culturais e de memória dos Tribunais membros do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Rio de Janeiro a fim de possibilitar que a história do Poder Judiciário seja vivenciada de forma mais completa pelo público e pelos pesquisadores.



Assinado digitalmente por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Presidente / GABGN - 03/06/2024 às 19:15:26 e RICARDO RODRIGUES CARDOZO - PRESIDENTE / RJ - 04/06/2024 às 11:27:38.
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TRE-RJ - 03/06/2024 às 15:44:51 e CESAR MARQUES CARVALHO - PRESIDENTE / TRT1 - 06/06/2024 às 09:36:26.
Documento Nº: 4106991-9733 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4106991-9733>

SIGA

TRF2ACC202400015A

TRF2OFI202404089A



Autenticado digitalmente por RENATA SCHROEDER DOMINGUES DE MORAES - 18/06/2024 às 19:11:26.
Documento Nº: 4139459.36216781-1752 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4139459.36216781-1752>

SIGA

CLÁUSULA QUINTA – Integrará o projeto do Circuito da Memória a elaboração de guia que permita otimizar as visitas aos espaços culturais e de memória, com breve menção à história dos locais e à forma em que eles se articulam.

CLÁUSULA SEXTA- Não haverá transferência de recursos financeiros entre os signatários para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada signatário, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – Os Tribunais designarão Magistrado responsável pela gestão do Acordo de Cooperação, a quem competirá:

- I - Fiscalizar o cumprimento do Acordo de Cooperação;
- II- Elaborar o Plano de Trabalho para a sua execução;
- III- Coordenar as atividades e avaliar periodicamente os resultados obtidos;
- IV- Promover reuniões com o grupo de trabalho para a condução das atividades;

CLÁUSULA NONA – O presente Acordo de Cooperação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Acordo de Cooperação e seus eventuais aditivos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, no Diário Oficial da União e no Portal Eletrônico do TRF2, caso não seja possível sua publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação do Acórdão TCU nº 2458/2021 (Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os signatários, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.



Assinado digitalmente por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Presidente / GABGN - 03/06/2024 às 19:15:26 e
RICARDO RODRIGUES CARDOZO - PRESIDENTE / RJ - 04/06/2024 às 11:27:38.
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TRE-RJ - 03/06/2024 às 15:44:51 e
CESAR MARQUES CARVALHO - PRESIDENTE / TRT1 - 06/06/2024 às 09:36:26.
Documento Nº: 4106991-9733 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4106991-9733>

SIGA



TRF2ACC202400015A



TRF2OFI202404089A



Autenticado digitalmente por RENATA SCHROEDER DOMINGUES DE MORAES - 18/06/2024 às 19:11:26.
Documento Nº: 4139459.36216781-1752 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4139459.36216781-1752>

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer dos signatários, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da manutenção do presente protocolo com os signatários remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos signatários e a menção ao FOJURJ, observado o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os signatários, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por estarem de acordo, os Presidentes dos Tribunais assinam o presente documento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ)
Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO (TRE/RJ)
Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)
Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (TRT1)
Desembargador Cesar Marques Carvalho



Assinado digitalmente por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - Presidente / GABGN - 03/06/2024 às 19:15:26 e RICARDO RODRIGUES CARDOZO - PRESIDENTE / RJ - 04/06/2024 às 11:27:38.
Assinado com senha por HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - PRESIDENTE / TRE-RJ - 03/06/2024 às 15:44:51 e CESAR MARQUES CARVALHO - PRESIDENTE / TRT1 - 06/06/2024 às 09:36:26.
Documento Nº: 4106991-9733 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4106991-9733>

SIGA



TRF2ACC202400015A



TRF2OFI202404089A



Autenticado digitalmente por RENATA SCHROEDER DOMINGUES DE MORAES - 18/06/2024 às 19:11:26.
Documento Nº: 4139459.36216781-1752 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4139459.36216781-1752>

SIGA